RESOLUÇÃO Nº 003/2015.

SÚMULA:

"REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA".

A CAMÂRA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **PRESIDENTE PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os arts. 7º e parágrafos, 9º e parágrafos e 10, VI, bem como o Anexo I da Lei 628/2011, dispondo sobre:

I – a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

II – os critérios para análise da documentação para progressão funcional vertical dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Balsa Nova;

III – as condições para a progressão funcional horizontal, estabelecendo-se os critérios para a avaliação.

Art. 2º. As concessões das progressões funcionais se darão das formas previstas no art. 6º da Lei nº 628/2011.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será constituída por 03 (três) membros, designados através de Ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O primeiro Ato de nomeação será lavrado e publicado até 08/05/2015, iniciando-se em 11/05/2015 o período de avaliação, ocasião em que parte dos primeiros servidores concursados da Câmara Municipal já terá concluído o estágio probatório e poderá protocolar os pedidos relativos às progressões.

§ 2º. Os membros, sendo um deles necessariamente o Diretor Geral da Câmara Municipal, serão designados pelo Presidente para permanecer na Comissão por um período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser renomeados para novos períodos.

§ 3º. Em caso de impedimento ou impossibilidade de permanência de algum membro na Comissão, o Presidente nomeará outro em substituição.

§ 4º. Os membros componentes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho não serão remunerados pelas funções desempenhadas.

Art. 4º. São funções da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – analisar a documentação apresentada pelos servidores para obter a progressão vertical;

II – proceder à avaliação periódica de desempenho funcional, para fins de progressão horizontal.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente para a avaliação de desempenho dos servidores com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de

Desempenho, objetivando a aplicação da progressão horizontal, assim como para avaliar a documentação apresentada pelos servidores para a progressão vertical.

II – extraordinariamente, sempre que for conveniente para o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 6º. Para concorrer à progressão funcional vertical de que trata a Lei nº 628/2011, o servidor ocupante do cargo de Procurador deverá, alternativamente:

I – Para progressão do Nível I para o Nível II da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*latu sensu*) em nível de aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área compatível com as atribuições da carreira;

b) demonstrar o cumprimento de 05 (cinco) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

II – Para progressão do Nível II para o Nível III da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de mestrado ou doutorado;

b) demonstrar o cumprimento de 10 (dez) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

Art. 7º. Para concorrer à progressão funcional vertical de que trata a Lei nº 628/2011, o servidor ocupante do cargo de Analista Legislativo deverá, alternativamente:

I – Para progressão do Nível I para o Nível II da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*latu sensu*) em nível de aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área compatível com as atribuições da carreira;

b) demonstrar o cumprimento de 05 (cinco) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

II – Para progressão do Nível II para o Nível III da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de mestrado ou doutorado em área atinente às atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

b) demonstrar o cumprimento de 10 (dez) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

Art. 8º. Para concorrer à progressão funcional vertical de que trata a Lei nº 628/2011, os servidores ocupantes do cargo de Contador deverão, alternativamente:

I – Para progressão do Nível I para o Nível II da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*latu sensu*) em nível de aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área contábil;

b) demonstrar o cumprimento de 05 (cinco) anos de atuação na área de contabilidade pública.

II – Para progressão do Nível II para o Nível III da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de mestrado ou doutorado na área contábil;

b) demonstrar o cumprimento de 10 (dez) anos de atuação na área de contabilidade pública.

Art. 9°. Para concorrer à progressão funcional vertical de que trata a Lei nº 628/2011, o servidor ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade deverá, alternativamente:

I – Para progressão do Nível I para o Nível II da carreira:

a) apresentar curso de graduação em área atinente às atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

b) demonstrar o cumprimento de 05 (cinco) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira;

II – Para progressão do Nível II para o Nível III da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*latu* sensu) em nível de aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área atinente às atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

b) demonstrar o cumprimento de 10 (dez) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

Art. 10. Para concorrer à progressão funcional vertical de que trata a Lei nº 628/2011, os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo deverão, alternativamente:

I – Para progressão do Nível I para o Nível II da carreira:

a) apresentar curso de graduação em área atinente às atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

b) demonstrar o cumprimento de 05 (cinco) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

II – Para progressão do Nível II para o Nível III da carreira:

a) apresentar curso de pós-graduação (*latu* sensu) em nível de aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área atinente às atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

b) demonstrar o cumprimento de 10 (dez) anos de atividade no exercício das atribuições da carreira.

Art. 11. O comprovante de curso que habilita o servidor à progressão funcional vertical é o diploma ou certificado de conclusão expedido pela instituição formadora, devendo o pedido de progressão ser instruído com sua fotocópia autenticada.

Art. 12. Na avaliação dos cursos, a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional deverá ater-se ao crescimento intelectual e ao aprimoramento profissional do servidor, deixando de aceitar aqueles que realmente não guardem qualquer pertinência com as atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 13. O reconhecimento do direito à progressão vertical retroagirá à data do protocolo do pedido, feito nos termos do modelo estabelecido no Anexo I, caso constatado que, na referida data, o servidor já havia satisfeito as condições para tal.

Art. 14. Do indeferimento da progressão funcional vertical, decidida nos termos do modelo estabelecido no Anexo II, o servidor poderá apresentar à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional pedido de reconsideração, devidamente justificado e, se for o caso, instruído com a documentação que achar pertinente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciência, conforme disposto no Anexo III, decidindo a Comissão no mesmo prazo.

Art. 15. Da decisão da Comissão Avaliadora que não reconsiderar o indeferimento da progressão funcional vertical, poderá o servidor público interpor recurso, devidamente arrazoado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciência, conforme disposto no Anexo IV, decidindo o Presidente no mesmo prazo.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 16. As avaliações de desempenho funcional para progressão horizontal serão feitas através do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, contando-se do requerimento formulado pelo servidor para esta finalidade, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

Parágrafo único. O processo de avaliação de desempenho funcional deverá ser adequadamente formalizado, com pasta específica para cada servidor, devendo conter numeração e rubrica em todas as suas páginas e capa protocolada com o nome do servidor e matrícula, permitida a consulta pelo avaliado, a qualquer tempo.

Art. 17. Cada avaliação de desempenho funcional, com duração de 02 (dois) anos, compreende dois ciclos avaliativos, cada qual com periodicidade de 01 (um) ano e cujas pontuações serão utilizadas para efeitos de consolidação.

§ 1º. A cada ciclo avaliativo corresponderá um Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo VI) contendo uma escala de 1 a 5 pontos para cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação, sendo utilizada a média consolidada de pontuações dos dois formulários do ciclo para a avaliação do pedido de progressão.

§ 2º. As avaliações terão como base a atuação profissional apresentada pelo servidor público durante o período relacionado ao ciclo avaliativo.

Art. 18. Cada Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser analisado em conjunto pelos membros que compõem a Comissão de Avaliação, sendo o seu preenchimento resultado do que a maioria decidir.

§ 1º. O servidor avaliado será cientificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, do resultado de cada um dos ciclos avaliativos, apondo sua assinatura nos mesmos, mediante o recebimento de cópia.

§ 2º. De cada um dos ciclos de avaliação, o servidor poderá apresentar à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional pedido de reconsideração, devidamente justificado e, se for o caso, instruído com a documentação que achar pertinente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciência, conforme disposto no Anexo VII, decidindo a Comissão no mesmo prazo, conforme formulário-modelo (Anexo VIII).

Art. 19. Da decisão da Comissão Avaliadora que não reconsiderar a avaliação ou reconsiderá-la apenas em parte, poderá o servidor público interpor recurso, devidamente arrazoado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciência, conforme disposto no Anexo IX, decidindo o Presidente no mesmo prazo.

Art. 20. Nas avaliações de desempenho funcional para progressão horizontal serão observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo;

II – Fiel cumprimento de atribuições e disciplina: observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

III – Capacidade de iniciativa: disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;

IV – Produtividade, eficiência e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor: capacidade de produzir o trabalho na sua

totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço; e

V – Iniciativa, interesse e participação em programas de capacitação, desenvolvimento e aprimoramento funcional;

VI – Responsabilidade: comportamento do servidor frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.

§ 1º. Será atribuída pontuação a cada um dos fatores descritos nos incisos do "***caput***", conforme a seguinte escala:

I – desempenho superior: 5 pontos;

II – desempenho médio superior: 4 pontos;

III – desempenho médio inferior: 3 pontos; e

IV – desempenho inferior: 2 pontos.

§ 2º. Ao atribuir desempenho médio inferior ou desempenho inferior em qualquer dos itens, a Comissão de Avaliação deverá justificar a avaliação.

Art. 21. Ao final do segundo ciclo avaliativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional emitirá parecer conclusivo, conforme modelo estabelecido no Anexo X, que conterá a nota final média, extraída dos dois ciclos de avaliação e a conclusão de estar apto ou inapto o servidor à progressão funcional horizontal.

Art. 22. A avaliação de desempenho funcional ficará suspensa durante as situações previstas nos incisos II, III e IV do Art. 10, da Lei 628/2011 e quando o servidor estiver afastado de seu cargo de origem, exercendo cargo em comissão.

Art. 23. Tem direito à progressão funcional horizontal o servidor que, cumulativamente:

I – tiver obtido a estabilidade no serviço público, após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º, da CF e da Lei Municipal nº 628/2011, com sua posterior regulamentação;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra;

III – ter obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos da média dos dois ciclos avaliativos, conforme Art. 21 deste Regulamento, o que representa, no mínimo, 21 pontos.

Art. 24. A progressão funcional horizontal condiciona-se, ainda, à disponibilidade financeira para a sua concessão a todos os servidores que a ela tiverem direito, efetuando-se, contudo, tão logo haja essa disponibilidade.

Art. 25. Os valores decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor a partir do mês da concessão ou, tão logo, haja disponibilidade financeira, considerando-os, entretanto, retroativamente à data do requerimento.

Art. 26. Caso não alcance a porcentagem mínima de pontos para a progressão funcional horizontal, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício de exercício nesse padrão, para efeito de nova avaliação.

§ 1º. A Câmara Municipal de Balsa Nova promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, dentre as quais, a inscrição de seus servidores em cursos de treinamento e capacitação.

§ 2º. Em nenhuma hipótese, o servidor será prejudicado por não ter sido aprovado seu pedido de inscrição em cursos de capacitação ou treinamento ou pela falta de cursos em sua área de atuação.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 04 de Maio de 2015.

Domingos Gelmar Ferreira
Presidente

ANEXO I

À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...), matriculado sob o nº (...), vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente, requerer a esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, seja-lhe concedida **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, para o fim de passar do Nível (...), para o Nível (...) da Carreira.

Tal pedido se justifica em razão do (a) servidor (a) já ter implementado a condição necessária para tal, qual seja, (fundamento do pedido: graduação, pós-graduação ou tempo de atividade no exercício das atribuições da carreira/contabilidade pública).

(Aqui, o servidor poderá incluir outras informações que julgar pertinentes).

Instruem o presente pedido, os seguintes documentos: (listar os documentos que instruem o pedido).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO II

<table>
<tr><td colspan="2">JULGAMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL</td></tr>
<tr><td>Servidor:</td><td>Matrícula nº:</td></tr>
<tr><td>Cargo:</td><td>Data de ingresso: ___/___/_____.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Lotação:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data do pedido: ___/___/_____.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Fundamento do pedido: (esclarecer se graduação, pós-graduação ou tempo de atividade no exercício das atribuições da carreira/contabilidade pública)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Decisão
(Campo para julgar o cumprimento dos requisitos e declarar o atendimento ao interesse público)</td></tr>
<tr><td>Data da avaliação
___/___/_____.</td><td>Membros que compõem a Comissão/assinatura:
1)
2)
3)</td></tr>
<tr><td>Data de ciência do servidor
___/___/_____.</td><td>Assinatura do servidor</td></tr>
</table>

ANEXO III

À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...) vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº (...), requerer a esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** que indeferiu o pedido de progressão funcional vertical.

Tal pedido se justifica porque (expor de forma clara e objetiva as razões do pedido, instruindo-o, se for o caso, com documentos complementares).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO IV

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...), matriculado sob o nº, vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Art. 15 da Resolução nº (...), interpor **RECURSO** em face da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional que indeferiu o pedido de progressão funcional vertical que lhe foi submetido, mantendo (totalmente ou em parte) esta decisão em sede de pedido de reconsideração.

O presente recurso deve ser provido porque (expor de forma clara e objetiva as razões recursais).

(O servidor deve instruir o recurso com cópia do pedido de progressão funcional vertical, bem como com cópia das decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, além de outros documentos que julgar pertinentes).

Isto posto, roga-se pelo provimento do presente recurso, com a concessão, retroativamente à data em que foi protocolado o pedido, da progressão funcional vertical, para o fim de passar do Nível (...), para o Nível (...) da Carreira

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO V

À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...), matriculado sob o nº, vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente, requerer que esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dê início às avaliações necessárias para que lhe seja concedida **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, a fim de passar da Referência (...) para a Referência (...), do Nível (...) da Carreira.

Esclarece-se que o servidor já é estável, já cumpriu o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra e está no efetivo exercício de seu cargo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL					
Servidor:					
Cargo:		**Data de ingresso: ___/___/_____.**			
Lotação:		**Matrícula nº:**			
Critérios:	**2 pontos**	**3 pontos**	**4 pontos**	**5 pontos**	**Justificativa (2 ou 3 pontos)**
I – Assiduidade;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
II – Fiel cumprimento de atribuições e disciplina;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
III – Capacidade de iniciativa;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
IV – Produtividade, eficiência e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
V – Iniciativa, interesse e participação em programas de capacitação, desenvolvimento e aprimoramento funcional;	( ) Desempenho Inferior	( )Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
VI – Responsabilidade	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
Total de pontos obtidos:					

Ciclo avaliativo ( ) 1 ( ) 2 **De ___/___/_____ a ___/___/_____.** **Data da conclusão:** **___/___/_____**	**Membros que compõem a Comissão/assinatura:** **1)** **2)** **3)**
Data de ciência do servidor **___/___/_____.**	**Assinatura do servidor**

ANEXO VII

À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...) vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente, com fundamento no Art. 18, § 2º da Resolução nº (...), requerer a esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a **RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO** de progressão funcional horizontal, realizada em (...) e cientificada ao servidor em (...).

Tal pedido se justifica porque (expor de forma clara e objetiva as razões do pedido, questionando os pontos que foram atribuídos, com a sugestão de seu aumento para outro e instruindo o pedido, se for o caso, com documentos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO VIII

ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO	
Servidor:	
Cargo:	**Data de ingresso: ___/___/_____.**
Lotação:	
Ciclo avaliativo: ( ) 1 ( ) 2	
Período de avaliação:	
Nova Avaliação	

	Justificativas do avaliado	**Justificativas da Comissão**	**Pontuação solicitada**				**Pontuação concedida**			
I – Assiduidade;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**
II – Fiel cumprimento de atribuições e disciplina;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**
III – Capacidade de iniciativa;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**
IV – Produtividade, eficiência e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**

V – Iniciativa, interesse e participação em programas de capacitação, desenvolvimento e aprimoramento funcional;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**
VI – Responsabilidade;			**2**	**3**	**4**	**5**	**2**	**3**	**4**	**5**

Membros que compõem a Comissão/assinatura: **1)** **2)** **3)**	**Data de ciência do servidor** **___/___/_____.** **Assinatura do servidor**

ANEXO IX

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

(nome e qualificação), servidor (a) nesta Câmara Municipal de Balsa Nova ocupante do cargo de (...) vem, através do presente requerimento, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Art. 19 da Resolução nº (...), interpor **RECURSO** em face da **AVALIAÇÃO** de progressão funcional horizontal, realizada em (...) e mantida (totalmente ou em parte) em sede de pedido de reconsideração.

O presente recurso deve ser provido porque (expor de forma clara e objetiva as razões recursais, especificando cada um dos critérios da avaliação que deseja seja revisto).

(O servidor pode instruir o recurso com os documentos que julgar pertinentes).

Isto posto, roga-se pelo provimento do presente recurso, majorando-se os pontos atribuídos na avaliação no que se refere aos critérios (...).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Balsa Nova, (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO X

PARECER CONCLUSIVO QUANTO À PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL	
Servidor:	
Cargo:	**Data de ingresso: ___/___/_____.**
Lotação:	**Matrícula nº:**

Resultados obtidos em cada avaliação de desempenho

Critérios:	**Pontuação obtida em cada etapa**		
	1º ciclo (A) De __/__/_____ a __/__/_____.	2º ciclo (B) De __/__/_____ a __/__/_____.	Média: (A+B)/2 =
I – Assiduidade;			
II – Fiel cumprimento de atribuições e disciplina;			
III – Capacidade de iniciativa;			
IV – Produtividade, eficiência e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor;			
V – Iniciativa, interesse e participação em programas de capacitação, desenvolvimento e aprimoramento funcional;			
VI – Responsabilidade			
Total dos pontos			
Nota final			

Conclusão: Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

Apto □

Inapto □

Assinaturas membros da Comissão:

1)

2)

3)